EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Feira Praça Viva teve início em outubro de 2015, com dois importantes objetivos: incentivar o uso do espaço público de forma positiva e tirar a comunidade de casa para interagir com amigos e vizinhos, pelo menos uma vez por mês, tendo em vista que a falta de segurança e o aumento da criminalidade têm assustado as pessoas, fazendo com que fiquem mais em casa. Já é uma feira consolidada no Bairro Teresópolis, e por meio deste Projeto de Lei, queremos regulamentá-la, para que assim, faça parte do Calendário de Eventos de Porto Alegre, tornando-se mais conhecida também por munícipes de outros bairros que queiram participar.

Atualmente, a Feira Praça Viva conta com expositores de Porto Alegre e da Região Metropolitana (representantes de Canoas e Alvorada). São expositores de artesanato e gastronomia, contando também com a participação de brechós, brinquedos infláveis, livros, terapias alternativas e cosméticos.

Paralelamente, a Feira Praça Viva abre espaço para atrações culturais como danças (ciganas, do ventre) e músicas (capoeira, zumba). Ela acontece um domingo por mês, com o apoio da Associação Comunitária do Bairro Teresópolis – ACBT – e do Jornal Nosso Bairro.

São contratados no período da Feira Praça Viva dois banheiros químicos e dois seguranças para garantir o lazer, conforto e tranquilidade aos participantes.

Pelo exposto, peço o acolhimento e a aprovação deste importante Projeto de Lei, que vem trazer mais vida socioeconômica a uma importante região do Município de Porto Alegre.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2018.

VEREADOR CASSIÁ CARPES

**PROJETO DE LEI**

**Institui e inclui o evento Feira Praça Viva no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, em 1 (um) domingo de cada mês, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituído o evento a Feira Praça Viva, destinada à comercialização de artesanatos, artes culinárias, produtos da economia solidária e atrações culturais.

**Art. 2º** Fica incluído o evento Feira Praça Viva no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 3º** A Feira Praça Viva realizar-se-á na Praça Guia Lopes no Bairro Teresópolis.

**Art. 4º** A Feira Praça Viva será constituída por artesãos e pessoas de grupos de produção do Município de Porto Alegre e Região Metropolitana, sendo incluídos em cadastro único e classificados como titulares e suplentes.

**Art. 5º** Fica garantida a ocupação de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos boxes por pessoas com deficiência, independentemente das atividades que desenvolvam, de acordo com o interesse.

**Art. 6º** O Executivo Municipal, em comum acordo com os expositores da Feira Praça Viva, formará uma comissão administrativa com a participação de todas as representações de artesãos e grupos de economia solidária participantes.

**Art. 7º** Fica assegurado espaço para manifestações culturais durante o horário de realização da Feira Praça Viva.

**Art. 8º** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 9º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF

ANEXO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PERÍODO | EVENTO | DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO |
| Eventos Semanais e Mensais | | |
| 1 (um) domingo de cada mês | FEIRA PRAÇA VIVA | O evento oferece artesanato e gastronomia, contando também com a participação de brechós, brinquedos infláveis, livros, terapias alternativas e cosméticos, bem como atrações culturais como danças (ciganas, do ventre) e músicas (capoeira, zumba).  Local: Praça Guia Lopes, no Bairro Teresópolis. |